



Ofício nº 1.814/2016-DTL/SAJI/P

Valinhos, em 27 de dezembro de 2016.

Ref.: **Requerimento nº 1.688/16-CMV**
Vereador José Henrique Conti
Processo administrativo nº 21.223/2016-PMV

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria do Vereador **José Henrique Conti**, consultada a área competente da Municipalidade, encaminho a Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

Existe algum indício de desmembramento irregular de terrenos na Estrada Luis de Queirós Guimarães (Estrada Macuco - Reforma Agrária Km 6,5), mapa anexo? Se sim, este desmembramento é permitido por Lei nesta região?

Há solicitação para pedido de desmembramento, desdobro ou subdivisão na Prefeitura para esta área?

Quem é o proprietário da referida área demarcada no mapa?

Foi apresentada Declaração de Imóvel Rural?

Foi apresentada certidão atualizada da transcrição imobiliária em que conste a averbação referente à área que possivelmente pretende ser desmembrada?

Há necessidade de autorização estatal para fins de desmembramento da localidade apontada?

Em havendo pedido de desmembramento qual o número de lotes e metragem solicitada?

Tratando-se de imóvel rural, é permitido desmembramento em terreno menor de 20.000 mts?

Em não havendo autorização e verificado andamento de desmembramento de lotes e execução de obras, quais providências serão tomadas pela Municipalidade?

É permitida a criação de chácaras ou sítios de recreio na região apontada?

Foi realizada fiscalização por parte da Prefeitura no local apontado? Se sim, o que ficou constatado?

Resposta: Seguem, na forma do anexo, as informações disponibilizadas pela área técnica da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, capazes de dirimir os questionamentos apresentados pelo nobre Edil.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteados respeito.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

Anexo: 02 folhas.

À
Sua Excelência, o senhor
SIDMAR RODRIGO TOLOI
Presidente da Egrégia Câmara Muni

Nº PROTOCOLO
02545/2016

Data/Hora Protocolo: 28/12/2016 08:12

Resposta n.º 2 ao Requerimento n.º 1688/2016

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Informações sobre indícios de desmembramentos em propriedade rural do Bairro Reforma Agrária.



Fis. n°	Rubrica
Proc. n°/ano	1
C.F. 1853/10 - DTL - SAAJ	

À S.P.M.A.

Em atendimento aos questionamentos feitos pelo Nobre Vereador, cabe em nossa área de atuação informar o que segue:

- Existe algum indício de desmembramento irregular de terrenos na Estrada Luis de Queirós Guimarães (Estrada Macuco - Reforma Agrária Km 6,5), mapa anexo? Se sim, este desmembramento é permitido por Lei nesta região?

Resp.: Não, não existe indícios físicos de desmembramento irregular de terrenos na Estrada Luiz de Queirós Guimarães (Estrada Macuco - Reforma Agrária Km 6,5), entretanto existe informações feitas pelos moradores da região quando da vistoria feita por ocasião do presente requerimento, sobre uma possível venda de lotes.

- Há solicitação para pedido de desmembramento, desdobro ou subdivisão na Prefeitura para esta área?

Resp.: Não, não há solicitação de pedido de desmembramento, desdobro ou subdivisão na Prefeitura no local citado.

- Quem é o proprietário da referida área demarcada no mapa?

Resp.: Conforme consta em nossos arquivos, o proprietário da área em questão é Adelpho Christofolli.

- Há necessidade de autorização estatal para fins de desmembramento da localidade apontada?

Resp.: Sim, há necessidade de apresentação de autorização estatal para aprovação de desmembramento.

- Tratando-se de imóvel rural, é permitido desmembramento em terreno menor de 20.000 mts?

Resp.: Não, não é permitido o desmembramento do imóvel em questão, em lotes menores que 20.000,00 m².

- Em não havendo autorização e verificando andamento de desmembramento de lotes e execução de obras, quais providências serão tomadas pela Municipalidade?

Resp.: Se for constatado fisicamente o andamento de desmembramento e execução de obras no local em questão, sem as devidas autorizações, serão tomadas as providências cabíveis de acordo com as legislações vigentes.

- É permitida a criação de chácaras ou sítios de recreio na região apontada?

Resp.: Sim, é permitido a criação de chácaras ou sítios de recreio na região em questão, desde que para uso unifamiliar.



Fls. n°	Rubrica
	<i>R</i>
Proc. n°/ano	
<i>CI. 1857/16 - DTU/SAAJF</i>	

- Foi realizada fiscalização por parte da Prefeitura no local apontado? Se sim, o que ficou constatado?

Resp.: Sim, foi realizada fiscalização no local apontado e não foi constatado fisicamente indícios de qualquer empreendimento ou obras no local, entretanto existe informações feitas pelos moradores da região sobre uma possível venda de lotes.

D.G.P.O.P., 16 de dezembro de 2016.

Arq.ª Rosana A. Silva
Diretora do D.G.P.O.P. / S.P.M.A.